

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Analisar diferentes cenários, levando em consideração aspectos éticos, legais, ambientais e técnicos;
- II - Identificar e utilizar práticas inovadoras na gestão financeira;
- III - Integrar, ao planejamento estratégico, a execução do plano financeiro e orçamentário;
- IV - Colaborar no planejamento organizacional e trabalhar em equipes multidisciplinares;
- V - Apurar, analisar, interpretar e relatar as informações obtidas por meio de indicadores econômicos e financeiros;
- VI - Gerenciar recursos financeiros com eficácia, eficiência e efetividade;
- VII - Utilizar instrumentos e métodos quantitativos e qualitativos para tomada de decisões em finanças;
- VIII - Planejar e tomar decisões financeiras com base na análise do ambiente econômico e das questões conjunturais;
- IX - Avaliar e recomendar a composição de recursos financeiros, bem como fontes de captação e de aplicação mais adequadas às atividades organizacionais;
- X - Avaliar e gerenciar risco e retorno no âmbito empresarial e de mercado.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Gestão Financeira tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Análise de cenário econômico: indicadores e políticas macroeconômicas;
- II - Contabilidade geral: classificação de contas, estrutura do balanço patrimonial e demonstração do resultado;
- III - Análise das demonstrações contábeis;
- IV - Matemática financeira;
- V - Análise de viabilidade econômico-financeira: VPL, TIR e Payback;
- VI - Custos empresariais: custos de produção, formas de custeio, análise CVL e formação de preços;
- VII - Estrutura e funcionamento do Sistema Financeiro Nacional;
- VIII - Captação e aplicação de recursos financeiros;
- IX - Mercado de capitais;
- X - Gestão do fluxo de caixa;
- XI - Gestão de contas a receber e de contas a pagar;
- XII - Planejamento, execução e controle orçamentário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 294, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Analítico, reflexivo e crítico no planejamento, na projeção e no gerenciamento dos processos organizacionais;
- II - Perceptivo e proativo no atendimento às necessidades das áreas afins e na articulação de recursos organizacionais, atuando de forma sistêmica, empreendedora e inovadora;
- III - Ético e responsável no âmbito socioambiental, respeitando as diversidades e visando à sustentabilidade na operacionalização dos processos gerenciais;
- IV - Comunicativo e articulador nas diversas áreas organizacionais, atuando como facilitador na tomada de decisão.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Articular recursos com foco no planejamento, na inovação e no desenvolvimento de negócios;
- II - Mapear, diagnosticar, implementar e aperfeiçoar os processos gerenciais na contemporaneidade;
- III - Analisar informações de gestão e propor soluções para a melhoria dos processos gerenciais;
- IV - Avaliar a viabilidade operacional, financeira e contábil dos processos gerenciais no macrocenário;
- V - Gerenciar recursos e processos organizacionais e tecnológicos.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Análise do micro e do macroambiente;
- II - Estratégia organizacional;
- III - Processos de tomada de decisão;
- IV - Sistemas de informações gerenciais;
- V - Análise do desempenho econômico-financeiro;
- VI - Contabilidade gerencial;
- VII - Comunicação assertiva e liderança;
- VIII - Gestão de pessoas;
- IX - Gestão de marketing;
- X - Empreendedorismo, tecnologia e inovação;
- XI - Gestão de processos;
- XII - Administração de operações e logística;
- XIII - Ética e responsabilidade socioambiental;
- XIV - Gestão da produção e da qualidade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**PORTARIA Nº 295, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Design de Interiores, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 10 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Crítico, analítico, reflexivo e humanista em relação ao seu fazer profissional, orientado por evidências técnicas e científicas;
- II - Ético e comprometido com sua educação permanente e com a formação das futuras gerações de profissionais de design de interiores, priorizando a autonomia intelectual, a visão sistêmica e a atuação multidisciplinar;
- III - Responsável social e ambientalmente, considerando a análise de aspectos históricos, estéticos e simbólicos das comunidades, bem como as características dos sujeitos e de seu contexto socioeconômico e cultural;
- IV - Sensível a fatores culturais, artísticos, tecnológicos, funcionais e materiais, priorizando a ação prospectiva e criativa e o conhecimento e uso de metodologias projetuais;

V - Criativo, proativo e empreendedor diante dos diversos contextos organizacionais e socioculturais, visando a uma permanente inovação na concepção e na gestão do design de interiores;

VI - Propositivo e sistemático na leitura, no diagnóstico e no equacionamento de problemas e de definições de soluções pertinentes ao design de interiores.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Promover conexões entre conhecimentos históricos e artísticos, considerando os aspectos estéticos e culturais suscetíveis a influenciar a qualidade da concepção e da prática de design de interiores;
- II - Interpretar e expressar ideias por meios de representação bi e tridimensional;
- III - Utilizar ferramentas digitais para o tratamento de informações e para representação aplicada ao design de interiores;
- IV - Reconhecer elementos técnicos, estéticos e funcionais para a correta interpretação da relação homem-ambiente construído;
- V - Compreender as condições climáticas, acústicas, lumínicas e de eficiência energética, a partir do domínio das técnicas apropriadas a interiores;
- VI - Conceber projetos de interiores a partir do conhecimento dos diversos sistemas estruturais e construtivos;
- VII - Conceber projetos de interiores e mobiliário utilizando conceitos e princípios do desenho universal;
- VIII - Especificar e empregar materiais de forma adequada, visando, além dos aspectos estético-funcionais, à segurança e à otimização da relação custo-benefício;
- IX - Diagnosticar contextos, conceituar projetos, planejar e implementar processos de intervenção na escala de design de interiores;
- X - Gerir e fiscalizar obras de design de interiores que impliquem em transformação de espaços, nas esferas públicas e privadas, abrangendo as suas etapas.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Interiores tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Teoria e história da arte, do design e do mobiliário;
- II - Teoria da cor, percepção e composição espacial;
- III - Conforto térmico, lumínico e acústico;
- IV - Ergonomia e desenho universal;
- V - Desenho técnico de projeto e perspectivo;
- VI - Modelos tridimensionais;
- VII - Detalhamento de interiores e mobiliário;
- VIII - Instalações efêmeras e cenográficas;
- IX - Noções de instalações prediais e sistemas estruturais e construtivos das edificações;
- X - Materiais aplicados;
- XI - Paisagismo em pequena escala;
- XII - Aspectos ambientais e a relação com o espaço construído;
- XIII - Gestão de projetos de interiores;
- XIV - Ética e relações profissionais;
- XV - Ferramentas digitais para representação de projetos de Design de Interiores;
- XVI - Projetos de interiores residenciais, comerciais, institucionais e de serviços.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

